



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## **EDITAL IFRS Nº 09/2019**

### **ESCOLHA DO REPRESENTANTE SUPLENTE DA REITORIA NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – 2019**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC Nº 465, de 17/05/2018, publicada no DOU de 18/05/2018, e de acordo com o artigo 8º do Estatuto do IFRS, torna público o **Edital IFRS Nº 09/2019 – Escolha do Representante suplente da Reitoria no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – 2019**.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha do conselheiro suplente representante dos técnicos-administrativos em educação da Reitoria no Conselho Superior do IFRS, tendo-se em vista a vacância do mandato do representante eleito através do Edital IFRS Nº 22/2018.

1.2 A representação será feita por servidor técnico-administrativo em educação pertencente ao quadro ativo permanente da Reitoria do IFRS.

1.2.1 Cabe ao suplente assumir nos casos de impedimento ou ausência do titular e, em caso de vacância, completar seu mandato.

1.3 O mandato será válido até abril de 2020, conforme previsto no Edital IFRS Nº 22/2018.

1.3.1 Será permitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

1.4 O resultado final, após homologação pela Comissão Eleitoral, será encaminhado ao Reitor *pro tempore* do IFRS para os devidos encaminhamentos.

#### **2. PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA E INSCRIÇÕES**

2.1 Podem candidatar-se servidores técnicos-administrativos em educação:

I – Lotados e em exercício na Reitoria em 21 de março de 2019, data da nomeação da Comissão Eleitoral; e

II – Que não se encontrem em afastamento legal ou licença prevista em lei até a homologação do resultado final previsto neste Edital, exceto férias.

2.2 É vedada a candidatura de membro nomeado como titular ou suplente na Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 163/2019 e suas retificações, se for o caso.

2.3 Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o [Formulário de Inscrição](#), disponível da 0h (zero hora) do dia 1º/04/2019 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/04/2019.

2.3.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

2.3.3 Em caso de envio de mais de um formulário pelo candidato, será considerado, para fins de homologação de inscrição, o último.

2.3.4 Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 2.3 não serão homologadas.

2.4 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.

2.5 As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado preliminar de inscritos será divulgado no primeiro dia útil após o término das inscrições.

2.6 Caso haja inscrições indeferidas, o interessado poderá solicitar revisão à Comissão Eleitoral.

2.6.1 O recurso deverá ser enviado através do e-mail institucional do interessado para *eleitoral.taeconsup@ifrs.edu.br*, no prazo de 1 (um) dia útil.

### **3. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO**

3.1 A partir da homologação final dos candidatos inscritos, serão contados 3 (três) dias úteis antes da votação para ampla divulgação dos candidatos bem como apresentação dos mesmos.

3.1.1 A divulgação dos candidatos utilizará o texto “*Breve Apresentação*” que consta do formulário de inscrição.

3.2 No primeiro dia útil seguinte ao término da divulgação e apresentação dos candidatos, o conselheiro suplente será escolhido mediante votação, das 9h às 17h, em local da Reitoria a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

3.3 Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em educação, lotados na Reitoria em 16 de abril de 2019, dia da eleição.

3.3.1 A lista dos eleitores aptos será obtida no setor de Cadastro da Gestão de Pessoas.

3.4 No ato da votação poderá ser solicitada a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

3.5 A votação se dará por meio de cédulas de papel onde constarão os nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética; ou as opções “SIM” ou “NÃO”, caso haja apenas um candidato apto.

3.5.1 Cada eleitor poderá votar uma única vez.

3.5.2 O eleitor deverá assinalar, com a caneta disponível ao lado da urna, apenas 1 (uma) das opções de voto constantes na cédula.

3.5.3 As cédulas rasuradas ou com mais de uma opção assinalada serão desconsideradas para fins de apuração.

3.6 Servidores que não estiverem presentes no dia previsto para a votação poderão votar antecipadamente através de cédula a ser depositada em envelope lacrado.

3.6.1 O envelope deverá ser entregue a qualquer membro da Comissão Eleitoral entre a data de homologação final dos inscritos e a data prevista para a votação (ver Cronograma – item 4).

3.6.2 No ato da entrega do envelope o eleitor deverá assinar a lista de votação.

3.6.3 O envelope será aberto pela Comissão Eleitoral no dia da votação, antes de seu término, e o voto será depositado na urna para ser apurado junto com os demais, garantindo-se seu sigilo.

3.7 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da votação, em local da Reitoria a ser definido pela Comissão Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

3.7.1 Havendo divergência entre o número de assinaturas de votantes e a quantidade de votos será realizada nova votação.

3.8 Será considerado eleito como representante suplente dos técnicos-administrativos em educação da Reitoria no CONSUP o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

3.8.1 Em caso de haver apenas 1 (um) candidato apto, este será considerado eleito desde que obtenha um maior número de votos “SIM” do que “NÃO”, quando considerado o número total de votos válidos.

#### 4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Inscrições individuais dos candidatos	1º a 05 de abril de 2019, conforme item 2.3
Homologação Preliminar dos Inscritos	08 de abril de 2019
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	09 de abril de 2019
Homologação Final dos inscritos	10 de abril de 2019
Divulgação e apresentação dos candidatos	11 a 15 de abril de 2019
Votação e divulgação do resultado preliminar	<b>16 de abril de 2019 das 9h às 17h</b>
Recurso contra o resultado preliminar	17 de abril de 2019
Homologação Final	18 de abril de 2019

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/institucional/reitoria/comissoes/>) e nos elevadores da Reitoria.

5.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições ou recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento das mesmas.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Reitoria do IFRS, nomeada pela Portaria Nº 163/2019, observando-se o Regimento e as normas do CONSUP.

Bento Gonçalves, 29 de março de 2019.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor *pro tempore* do IFRS

\*A via original encontra-se assinada no Gabinete do Reitor.